



53

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2012

1. INTRODUÇÃO

A Correição Ordinária Anual na Comarca de Francinópolis – PI, que ora passo a relatar, realizou-se em cumprimento à Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716/79, art. 40, XXII, c) e aos Provimentos nº16/2007 e nº26/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Os trabalhos correicionais foram precedidos da publicação de Portaria e Edital, com antecedência de mais de trinta dias, para dar publicidade ao ato, bem como das comunicações de estilo às autoridades e à população.

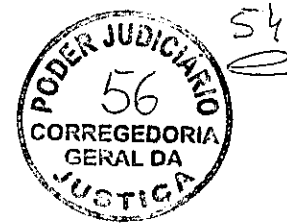
Em audiência pública de instalação, realizada na Sala de Audiências do Fórum local, no dia 13 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, a correição foi instaurada, lavrando-se o respectivo termo de abertura. Na oportunidade foram esclarecidos aos presentes os objetivos da correição e o roteiro dos trabalhos, esclarecendo quanto à possibilidade de apresentação de denúncias, reclamações ou sugestões quanto aos serviços e servidores.

Para secretariar os trabalhos da Correição foi nomeada, através da Portaria nº16/2011, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola, Analista Judicial e Diretora de Secretaria. Através da Portaria nº16/2011 também foram convocados todos os servidores vinculados à serventia judicial para as solenidades de abertura e encerramento, bem como determinada a devolução de todos os processos em poder de advogados, defensores públicos, autoridade policial, Ministério Público e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição.

A Correição compreendeu o período de 01.04.2011 a 29.02.2012. Não houve suspensão dos trabalhos da Comarca, dando-se normal andamento aos processos, à realização de audiências e ao atendimento aos jurisdicionados.

2. OBJETIVO

Os trabalhos correicionais tiveram por objetivo fiscalizar os serviços do foro judicial, verificando-lhes a regularidade e conhecendo de eventuais denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas, aferindo-se, ainda, a regularidade da investidura dos servidores, a inspeção dos livros e processos da Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Francinópolis.



3. DO PRAZO DA CORREIÇÃO

Portaria: nº16/2011, publicada em 20 de dezembro de 2011.

Edital nº03/2011, publicado em 20 de dezembro de 2011.

Abertura: 13 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas.

Encerramento: 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas.

4. DA COMARCA E SUAS INSTALAÇÕES

A Comarca de Francinópolis – PI, de entrância inicial, não possui Termo Judiciário. Situa-se a 188 km da Capital do Estado.

O Fórum Dr. Deolindo da Silva Júnior é situado na Rua Abdon Portela , nº 17, Centro. O mencionado prédio pertence ao Poder Judiciário e foi reformado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado, tendo sido inaugurado em 22 de fevereiro de 2002, oferecendo espaço e conforto aos servidores e jurisdicionados. Possui apenas um pavimento, onde são distribuídos os seguintes cômodos: Gabinete da Magistrada, com banheiro; Gabinete do Promotor, com banheiro; um amplo corredor que funciona como sala de espera; sala da Secretaria da Vara Única; sala do Cartório Único; Cartório Eleitoral; Sala de Audiências e Auditório; um depósito; Sala de Advogados; Sala dos Oficiais de Justiça; cantina e dois banheiros para uso do público. O prédio apresenta rachaduras e infiltração, necessitando de reparos. O muro que cerca o Fórum também necessita de reparos.

Os móveis e equipamentos existentes no Fórum local estão em bom estado de conservação e há computadores suficientes. Há necessidade de mais 1 (uma) impressora, a ser destinada à sala de audiências. Há no Fórum uma linha telefônica própria, ligada a um aparelho de fax-moldem de número (89) 3472-1235.

Há imóvel destinado à residência da Juíza de Direito da Comarca, situado na Rua 1º de Maio, centro, de propriedade da Associação de Magistrados do Piauí. Todavia, o mesmo encontra-se completamente deteriorado e sem condições de ser habitado, necessitando de uma reforma completa.

5. DA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA

Bela. Lara Kaline Siqueira Furtado, Juíza Titular da Comarca de Francinópolis, através de promoção por critério de antiguidade, conforme Provimento nº 43/2005, da Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, expedido em 05.12.05 e publicado no Diário de Justiça nº 5.531-B, de 06.12.05, tendo tomado posse na Comarca em 06 de dezembro de 2005.

Desde a posse, fixei residência em imóvel alugado, sendo o endereço atual a Av. Antônio Bezerra, s/n, Centro, Centro, nesta cidade.

Não foram apresentadas reclamações ou representações contra esta magistrada.



6. DOS SERVIDORES

Os servidores apresentaram seus títulos de nomeação. Este Juízo conta atualmente com sete servidores integrantes do quadro do Tribunal de Justiça: Maria Rodrigues Lopes Neta (Escrivã Judicial); Maria do Perpétuo Socorro Bezerra Loiola (Analista Judicial e Diretora de Secretaria); José da Cruz Duarte Filho (Técnico Judiciário); Ireno Luciano Rodrigues (Técnico Judiciário); Cícero Alves Lopes e Francisco de Assis da Silva Chaves (Oficiais de Justiça); José Araújo Torres (Oficial de Gabinete).

Os servidores Maria Rodrigues Lopes Neta e Ireno Luciano Rodrigues estão à disposição do Cartório Único desta Comarca, desde a separação dos serviços judiciais e extrajudiciais, em 01.07.09.

A servidora Ana Márcia Veloso, Analista Judicial, que antes também integrava o quadro de servidores desta Comarca, foi recentemente removida para a Comarca de Teresina/PI, conforme Portaria nº 2.687/11, de 09.12.11.

Não há agente da Polícia para fazer a segurança do Fórum no horário de expediente, tampouco existe vigia noturno.

Contamos, ainda, com uma servidora municipal que atua como zeladora, trabalhando nos serviços de limpeza e cantina, Sra. Maria da Cruz Rodrigues da Paz.

Não foram registradas reclamações ou representações contra os servidores.

7. DOS ADVOGADOS

Não há advogados residentes na Comarca e poucos são os que militam neste Juízo, vindo poucas vezes à cidade. O reduzido número de advogados dificulta o andamento dos processos que exigem a presença de profissional habilitado, em especial a realização de audiências.

8. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público designado para responder por esta Comarca, conforme decisão do Conselho da Defensoria Pública, que extinguiu o modelo de lotação de defensores em Comarcas Assistidas, informando posterior atuação de Núcleos de Atendimento Especial (Of.CSDP-s/n/2011).

9. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após anos sem Promotor de Justiça titular, assumiu a promotoria desta Comarca o Dr. Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior, Promotor de Justiça titular, que tomou posse em 13.10.2011 e vem desempenhando seu trabalho com dedicação e responsabilidade.

10. DA CADEIA PÚBLICA E DA DELEGACIA DE POLÍCIA

Não há nesta Comarca prédio próprio para funcionamento da Cadeia Pública, apenas uma unidade da Polícia Militar (GPM), situada na Rua Deusdete Barbosa, nº 214, nesta cidade de Francinópolis-PI. O prédio possui 2 (duas) celas com banheiro, uma sala para atendimento, um banheiro para o público, área destinada à garagem, um alojamento com dois apartamentos, dois banheiros e uma cozinha, além de área aberta. O prédio encontra-se em boas condições de conservação e salubridade. Os móveis são antigos. Não há telefone próprio, o que dificulta o contato do Juízo e da população com as autoridades policiais. As atividades são exercidas por 03 (três) policiais: José Ribamar Lima (3º Sargento PM), José da Silva Neto (Soldado PM) e Antônio Francisco de Oliveira (Cabo PM). Há, ainda, a sra. Nerinda da Silva Loiola Costa, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, que atua como Escrivã. Quando da realização da vistoria, não havia nenhum preso recolhido nas celas, nem cumprindo pena.

Não há Delegacia de Polícia Civil instalada na Comarca. Responde como delegado do Município de Francinópolis/PI, bem como por outros vários Municípios, o Delegado de Polícia Civil Sr. Odilo James Pereira Sena. A sede da Delegacia é situada em Elesbão Veloso/PI, Município vizinho a Francinópolis/PI.

11. LIVROS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA JUDICIAL

Durante a correição, foram inspecionados os livros e autos de processos apresentados pela Secretaria da Vara Única, na forma do art.5º, III, IV, Provimento nº16/07.

Os livros existentes estão devidamente rubricados pelo Juiz ou Escrivão que promoveu sua abertura. Em geral, estão escriturados regularmente, estando alguns com anotação desatualizada, tendo sido ordenada a devida atualização. Foi determinado o encerramento de alguns livros manuscritos e substituição dos mesmos por livros de folhas soltas (Registro de Edital de Publicação de Lista de Jurados e Suplentes, Registro de Atas de Sorteio dos Jurados e Suplentes, Registro de Atas das Sessões de Julgamento).

As condições de conservação dos autos, livros e pastas findos ou em andamento são boas, mas as instalações do arquivo impossibilitam a guarda do acervo em condições ideais, em razão do pequeno espaço disponível.

Os feitos eram regularmente registrados nos livros próprios, seguindo cronológica. Recentemente, em fevereiro/12 foi instalado o sistema Themis Web, que, certamente, contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional e maior celeridade e transparência dos trabalhos judiciais. Os feitos são regularmente registrados no sistema. Os mandados são distribuídos equitativamente entre os dois Oficiais de Justiça e estes os cumprem no prazo devido. Os processos foram devidamente impulsionados, bem como proferidas sentenças e determinado o arquivamento dos feitos que estavam preparados para tanto (art.4º, III, IV, V, Prov.nº26/09). Foram identificados processos arquivados sem recolhimento de custas, sendo determinada a notificação do responsável para pagamento, sob pena de inscrição na dívida ativa (art.4º, VI, Prov. nº26/09). Conforme busca realizada pela Secretaria, foi constatada a inexistência de depósitos judiciais, fianças e cauções inativas, referentes a processos transitados em julgado há mais de cinco anos (art.4º, VII, Prov. nº26/09). Os processos cadastrados no sistema eletrônico de acompanhamento estão atualizados, com inserção dos respectivos andamentos (art.4º, IX, Prov.nº 26/09).

Foi constatado: a) juntada de AR's e petições em processos sem numeração das folhas e sem lançamento das datas de juntada, sendo determinada a imediata numeração e certificação das datas de juntada; b) alguns livros com lançamentos desatualizados (registro de sentenças, registro de feitos); c) ausência de servidor com habilidade em digitação para atuar nas audiências. Em relação às falhas encontradas já foram adotadas as medidas saneatórias necessárias, além de observações verbais aos servidores.

Os servidores recebem orientações diárias desta magistrada a fim de aperfeiçoarem a qualidade e celeridade das tarefas das quais são incumbidos.

Não foram recebidas quaisquer reclamações quanto aos serviços desenvolvidos pela Secretaria da Vara Única.

12. DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS

Entendemos necessário: a) qualificação direta dos servidores, através de cursos de atualização e de capacitação, para incentivo e aprimoramento das atividades por eles desenvolvidas.

13. DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

As custas e emolumentos estão sendo regularmente recolhidos ao FERMOJUPI. As prestações de contas referentes aos selos de autenticidade utilizados são enviadas mensalmente ao setor competente. As tabelas de custas e emolumentos em vigor são devidamente afixadas em local visível e de fácil acesso ao público.



14. DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

Em 2011, o Tribunal Popular do Júri não se reuniu em razão da inexistência de processos preparados para julgamento. Em anexo segue lista específica dos processos com réus pronunciados, com a respectiva situação e providências adotadas (Anexo I).

Ainda em relação aos feitos de competência do Tribunal do Júri, cumpre-nos informar que a lista geral de jurados para o ano de 2012 encontra-se atualizada e foi regularmente publicada no átrio do Fórum local (26.10.11 e 01.12.11), bem como no Diário da Justiça nº 6.917 (28.10.11) e nº6.939 (02.12.12), conforme certidão em anexo.

15. DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO HÁ MAIS DE CINCO ANOS

Estão em andamento há mais de cinco anos um total de cinco processos, conforme certidão da Secretaria Judicial. Em anexo a este relatório segue listagem especificada, com informações e justificativas a respeito dos referidos processos (Anexo II). Ressalte-se que os processos foram despachados, estando em seu curso regular.

16. DOS BENS E ARMAS SOB A GUARDA DA SECRETARIA

Em cumprimento ao art.6º, VI do Prov.nº16/07 e art.4º, VIII, Prov.nº26/09, a Secretaria apresentou relação de bens apreendidos e de todas as armas existentes em seu poder, com descrição da arma e situação do respectivo processo. Algumas armas brancas, bastante antigas, não foram identificadas, tendo sido certificando pelos servidores que as mesmas não pertencem a processos em andamento. Segue em anexo certidão informando as armas de fogo encaminhadas à Corregedoria Geral de Justiça, pertinentes a processos julgados e arquivados.

Seguem, também, em anexo relações dos bens sob guarda da Secretaria, inclusive os objetos de crimes contra o patrimônio que acompanharam inquéritos policiais, e de bens em mãos de depositários particulares (art.6º, I, Prov.16/07).

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A correição encerrou-se no dia 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, em audiência para tanto designada, na qual foi apresentado resumidamente o resultado dos trabalhos e feitas as observações necessárias. Encerrados os trabalhos correicionais, pôde-se aferir, em termos gerais, a regularidade do funcionamento da Secretaria Judicial da Vara Única, não havendo sido detectadas irregularidades provenientes de má fé. As falhas encontradas são sanáveis sem maiores dificuldades, já tendo sido determinadas as providências para tanto.

Os trabalhos correicionais transcorreram dentro da mais perfeita ordem e não houve nenhuma reclamação ou denúncias contra os servidores e os serviços.



Este é relatório que, com as atas e demais documentos anexos, submeto à Vossa elevada consideração, ao tempo em que aproveito o ensejo para expressar a V. Exa. o mais acentuado respeito, elevada estima e distinta consideração, aguardando, de bom grado, as recomendações e determinações de V. Exa. e deste Egrégio Tribunal, que certamente contribuirão ao aperfeiçoamento do mister a mim atribuído.

Francinópolis, 28 de março de 2012.

Lara Kaline Siqueira Furtado.
Lara Kaline Siqueira Furtado
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 53/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Comarca de FRANCINÓPOLIS-PI

Juíza Corregedora: Dra. LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Abrangência: 1º de abril de 2011 a 29 de fevereiro de 2012

Realização dos Trabalhos: de 13 a 29 de fevereiro de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA- ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - ATIVIDADE JUDICIAL - COMARCA DE FRANCINÓPOLIS - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007 E 026/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - NOTÍCIA DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E DA INSUFICIÊNCIA DO NÚMERO DE ADVOGADOS MILITANTES NA COMARCA, ALÉM DE INEXISTÊNCIA DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA A CADEIA PÚBLICA E DE DELEGACIA INSTALADA - - QUESTÕES A SEREM APRECIADAS NO CURSO DA GESTÃO 2012/2014 DO ÓRGÃO CORREGEDOR - OBSERVÂNCIA INTEGRAL DOS REQUISITOS NORMATIVOS - TEMPESTIVIDADE - COMUNICAÇÕES DE PRAXE - EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES QUE ANTECEDEM O PROCEDIMENTO - JUNTADA DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS - CUMPRIMENTO DA META 3 ESTABELECIDADA PELO CNJ PARA O ANO DE 2011 - 82 PROCESSOS AJUIZADOS E 87 JULGADOS - TRABALHO APROVADO - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 2- As dificuldades enfrentadas pela comarca, apontadas no relatório correicional, serão objeto de análise no curso da gestão da Corregedoria de Justiça;
- 3- É tempestiva a Correição Judicial cujos trabalhos tenham sido desenvolvidos dentro do período preestabelecido nos provimentos de regência;
- 4- No período correicionado foram ajuizados 82 (oitenta e dois) processos e julgados 87 (oitenta e sete), restando em curso 196 (cento e noventa e seis processos);
- 5- No mesmo período, foram recebidas 22 (vinte e duas) Cartas Precatórias e foram devolvidas, com o devido cumprimento, 23 (vinte e três) Cartas Precatórias. A produtividade no período correicionado foi superior a 100% das ações ajuizadas;
- 6- Considera-se atendida a Meta 3 do CNJ, estabelecida para o ano de 2011, quando o juiz haja julgado o mesmo número de feitos ajuizados no período abrangido pela Correição mais parcela do estoque da unidade jurisdicional;
- 7- Quadro de pessoal composto por 06 (seis) servidores do Poder Judiciário, regularmente investidos em seus respectivos cargos, e por 01 (um) servidor da prefeitura local;
- 8- Necessidade de capacitação dos servidores da comarca. Inexistência de Defensor Público na comarca que, além disso, conta com um reduzido número de advogados residentes, por sua vez fora do seu território;
- 9- Serviço de computação necessita de mais uma impressora;
- 10- Forro com rachaduras e infiltrações. Necessidade de reparo das instalações físicas;
- 11- Casa residencial destinada à moradia de Juiz da comarca sem condições de habitação, em virtude disso, necessita de reparo completo;
- 12- Aprova-se a Correição Judicial, com o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Correicionais, quando a autoridade corregedora tenha obedecido, na íntegra, aos dispositivos dos Provimentos 016/2007 e 026/2009, da Corregedoria Geral de Justiça;
- 13- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;
- 14- Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Trata-se da Correição Ordinária Anual da unidade jurisdicional em epígrafe, realizada pela Juíza Corregedora no período de 13/02/2012 a 29/02/2012, abrangendo as atividades judiciais desenvolvidas de 1º de abril de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos nºs 016/2007 e 026/2007, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Consta do incluso Relatório de fls. 55/65, em síntese, que a inspeção teve como objetivo verificar: i) a regularidade da investidura dos servidores; ii) a qualidade dos serviços forenses, iii) eventuais denúncias, reclamações ou sugestões e iv) inspecionar os livros e processos da Secretaria Judicial.

Sobre as instalações do Fórum, a magistrada noticia que está situado em prédio do Tribunal de Justiça, que oferece espaço e conforto aos servidores e jurisdicionados, mas apresenta necessidade de reparos em rachaduras e infiltração.

Acresce que o imóvel destinado à residência da juíza também se encontra deteriorado, sem condições de habitação, necessitando de reforma completa, razão por que reside em imóvel alugado.

A relatora assevera que o mobiliário e os equipamentos de trabalho do juízo estão bem conservados, existindo computadores suficientes, entretanto, há necessidade de mais uma impressora.

Esclarece que quadro de pessoal é composto por 06 (seis) servidores do Tribunal de Justiça e por 01 (uma) da Prefeitura local, todos regularmente investidos em seus cargos.

Na sequência, diz que o reduzido número de advogados atuantes na comarca contribui para a demora no andamento dos processos, uma vez que os profissionais não residem na jurisdição, além de inexistir Defensor Público designado para o juízo, em virtude de ato do Conselho da Defensoria Pública que extinguiu o modelo de lotação de defensores nas comarcas assistidas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Observa-se que a assistência ministerial é prestada pelo Dr. Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior desde 13/10/2011.

Resta informado que a comarca não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento da Cadeia Pública nem Delegacia de Polícia instalada.

Nota-se que foram vistoriados livros, processos, pastas e demais papéis. E que os livros estão devidamente rubricados, mas com algumas anotações desatualizadas, o que ensejou adoção de medida saneatória. Por outro lado, os documentos encontram-se em bem conservados, todavia o pequeno espaço destinado ao arquivo não permite a guarda do acervo em condições ideais.

A magistrada destaca que há necessidade de cursos de capacitação para o aprimoramento dos serviços desenvolvidos pelos servidores.

Faz referência: i) ao recolhimento de custas e emolumentos; ii) ao Tribunal do Júri; iii) aos processos tramitando há mais de 05 (cinco) anos e iv) aos bens e armas sob guarda na Secretaria.

Por último, a Juíza Corregedora conclui que, em termos gerais, a Secretaria da Vara Única tem funcionamento regular, sem registro de anomalias provenientes de má fé, mas, somente, falhas sanáveis.

Colacionou os documentos de fls. 02/65.

É o relatório.

Decido.

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

E na Seção II, artigo 67, diz:

Compete ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno.

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juizes Corregedores Auxiliares e Juizes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

Capítulo II- Função Correicional.

Seção I- A Corregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juizes Corregedores Auxiliares.
(omissis)*

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem ao citado órgão natureza fiscalizadora, por excelência.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Gral de Justiça.

Pois bem, a atividade correicional dos Juizes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juizes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno.(grifamos)

(omissis)

*§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juizes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)
(omissis).*

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção 1- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juizes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juizes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juizes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juizes de Direito.

De outra forma, restaria prejudicado o exercício da competência atribuída à CGJ pela Lei Estadual nº 3.716/76, e demais atos normativos locais, nos seguintes termos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Ora, os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de fiscalizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida.

Destarte, e conforme interessa para o caso em estudo, as Correições Ordinárias e Extraordinárias das Varas e Juizados Especiais estão disciplinadas, respectivamente, nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça.

O Art. 1º do Provimento 016/2007- CGJ estabelece que “A correição Ordinária deverá ser realizada pelos juizes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de Janeiro a Fevereiro e relativa a todo o ano anterior”

Já o artigo 8º do Provimento 026/2009, também da CGJ, reza que “O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período".

Assim exposto, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias traduzem obrigatoriedade imposta ao juiz de Direito responsável pela Vara ou Juizado Especial, devendo o procedimento ser levado a efeito anualmente, conforme estabelecido no Provimento 016/2007 ou, extraordinariamente, após tomar posse na unidade judiciária, nos termos do Provimento 026/2009, sob pena de responsabilização funcional.

Ressalte-se que, na forma do Provimento 016/2007, artigo 10, a desobediência do magistrado quanto ao dever de realizar anualmente a correição do juízo pelo qual responde, traz consequências disciplinares, senão vejamos:

“Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Provimento será observado sob o aspecto disciplinar”.

O caso em testilha diz respeito à Correição Ordinária realizada na Comarca de FRANCINÓPOLIS-PI, com abrangência da atividade judicial realizada durante 1º de abril de 2011 a 29 de fevereiro de 2012.

Logo, compete à Corregedoria Geral de Justiça, órgão fiscalizador, o exame minucioso dos autos, de modo a verificar se os provimentos que regem a atividade encontram-se atendidos, na íntegra. Isso porque, conforme dito linhas atrás, a inspeção deve ser feita de maneira assídua e severa, bem assim, deve ser o exame das informações trazidas pelo Juiz Corregedor.

Vale destacar que, além do exame do cumprimento das normas impostas pelos atos normativos que orientam os procedimentos correicionais realizados pelos Juizes de Direito, a verificação dos autos da vistoria pela Corregedoria Geral de Justiça, consiste, também, na ciência das dificuldades enfrentadas pelo juízo, além de recomendação de providências, assim entenda necessário, porquanto a CGJ não atua somente como órgão fiscalizador, mas também como ente de correção e orientação da atividade jurisdicional de 1º grau.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Compulsando o presente caderno processual, observo que a juíza Corregedora satisfaz integralmente às normas que regem a Correição das serventias judiciais, conforme os dispositivos presentes nos sobreditos atos normativos, eis que trouxe à baila os dados necessários para a conferência da situação do juízo que, cuja análise revela que as atividades da Comarca de Francinópolis são desenvolvidas de maneira satisfatória, em que pese o fato de as condições de trabalho oferecidas não serem ideais.

Destarte, a Correição é tempestiva, eis que os trabalhos foram desenvolvidos de 13 a 29 de fevereiro do ano em curso, com abrangência das atividades judiciais desenvolvidas no ano de 211, estando, pois, de conformidade com a regra vazada no art. 1º do Provimento 016/2007 c/c o art. 8º do Provimento 026/2009.

Por outro lado, foram obedecidas as regras que antecedem o procedimento, ou seja, a magistrada baixou Portaria, publicou Edital e procedeu às comunicações de estilo, consoante exige o Provimento 016/2007.

No que tange à produtividade do juízo, os autos apresentam dados estatísticos segundo os quais no período correicionado foram ajuizados 82 (oitenta e dois) processos, julgados 87 (oitenta e sete), restando 196 (cento e noventa e seis) em curso.

Logo, de acordo com os números apresentados, a produtividade no período superou a casa dos 100% (cem por cento), o mesmo ocorrendo em relação às Cartas Precatórias, eis que foram recebidas 22 (vinte e duas) e devolvidas 23 (vinte e três).

Acerca da produtividade, importa registrar que a Comarca atingiu ao estabelecido pelo CNJ- Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2011. Ou seja, a Corregedoria Nacional fixou durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário ocorrido na cidade do Rio de Janeiro em 07/12/2010 metas a serem perseguidas pelo judiciário nacional no ano de 2011, dentre elas a Meta 3, segundo a qual deveriam ser julgados igual quantidade de processos de conhecimentos ajuizados e parcela do estoque. Foi o que sucedeu na Comarca de Francinópolis, segundo consta dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A respeito das sugestões apresentadas, registro que serão incluídas em compilação que servirá de subsídio para a elaboração do diagnóstico estratégico, a partir do qual será delineado o plano de ação desta gestão da Corregedora Geral de Justiça.

Diante do exposto, **aprovo** a presente Correição, ao tempo em que determino que os autos sejam arquivados no Departamento de Serviços Correicionais.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, para ciência deste *decisum*.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de FRANCINÓPOLIS-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) 14/02/03

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça